DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
http://rj.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/cabofrio/

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

Na Portaria Secad n° 2.170, de 14 de setembro de 2020, publicada Diário Oficial Próprio, edição n° 34, caderno: 1, de 14/09/2020,

onde se lê:
"...Inquérito Administrativo tendo em vista o que consta no Processo administrativo n° 18446/2020, a ser conduzida pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, instituída pela Portaria nº 7.283 de 11 de fevereiro de 2020. Deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias...."

Leia-se:
"...Sindicância tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 18446/2020, a ser conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância, instituída pela Portaria n° 1684 de 07 de novembro de 2019. Deverá ser concluída no Prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por mais 08(oito) dias...."

Na Portaria Secad n° 2.171, de 14 de setembro de 2020, publicada Diário Oficial Próprio, edição n° 34, caderno: 1, de 14/09/2020,

onde se lê:
"...Inquérito Administrativo tendo em vista o que consta no Processo administrativo n° 38470/2019, a ser conduzida pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, instituída pela Portaria nº 7.283 de 11 de fevereiro de 2020. Deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias...."

Leia-se:
"...Sindicância tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 38470/2019, a ser conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância, instituída pela Portaria n° 1684 de 07 de novembro de 2019. Deverá ser concluída no Prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por mais 08(oito) dias..."

Na Portaria Secad n° 2.172, de 14 de setembro de 2020, publicada Diário Oficial Próprio, edição n° 34, caderno: 1, de 14/09/2020,

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA
21.863.150/0001-07
Emitido por: AC SERASA RFB v5
Data: 16/09/2020

onde se lê:
"...Inquérito Administrativo tendo em vista o que consta no Processo administrativo n° 37660/2019, a ser conduzida pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, instituída pela Portaria nº 7.283 de 11 de fevereiro de 2020. Deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias...."

Leia-se:
"...Sindicância tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 37660/2019, a ser conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância, instituída pela Portaria n° 1684 de 07 de novembro de 2019. Deverá ser concluída no Prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por mais 08(oito) dias..."

Na Portaria Secad n° 2.173, de 14 de setembro de 2020, publicada Diário Oficial Próprio, edição n° 34, caderno: 1, de 14/09/2020,

onde se lê:
"...Inquérito Administrativo tendo em vista o que consta no Processo administrativo n° 22737/2020, a ser conduzida pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, instituída pela Portaria nº 7.283 de 11 de fevereiro de 2020. Deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias...."

Leia-se:
"...Sindicância tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 22737/2020, a ser conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância, instituída pela Portaria n° 1684 de 07 de novembro de 2019. Deverá ser concluída no Prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por mais 08(oito) dias..."

Na Portaria Secad n° 2.174, de 14 de setembro de 2020, publicada Diário Oficial Próprio, edição n° 34, caderno: 1, de 14/09/2020,

onde se lê:
"...Inquérito Administrativo tendo em vista o que consta no Processo administrativo n° 20959/2020, a ser conduzida pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, instituída pela Portaria nº 7.283 de 11 de fevereiro de 2020. Deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias...."

Leia-se:
"...Sindicância tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 20959/2020, a ser conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância, instituída pela Portaria n° 1684 de 07 de novembro de 2019. Deverá ser concluída no Prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por mais 08(oito) dias..."

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Na Portaria Secad n° 2.175, de 14 de setembro de 2020, publicada Diário Oficial Próprio, edição n° 34, caderno: 1, de 14/09/2020,

onde se lê:
"...Inquérito Administrativo tendo em vista o que consta no Processo administrativo n° 25389/2019, a ser conduzida pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, instituída pela Portaria nº 7.283 de 11 de fevereiro de 2020. Deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias...."

Leia-se:
"...Sindicância tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 25389/2019, a ser conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância, instituída pela Portaria n° 1684 de 07 de novembro de 2019. Deverá ser concluída no Prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por mais 08(oito) dias..."

PAULO HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 10.525, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os termos da Lei n° 2.901, de 10 de Outubro de 2017, que reestrutura o Fundo Municipal de Turismo,

CONSIDERANDO os arts. 18º, 19º e 20º, da referida Lei, que dispõem sobre designação e as atribuições da Tesouraria do Fundo Municipal de Turismo,

CONSIDERANDO a indicação do Secretário Municipal de Turismo,

RESOLVE:

Art.1° Designar a servidora KARENN CRISTINE PINTO VARELLA, Superintendente, portaria nº 9870 para exercer cumulativamente com as funções do seu cargo as atribuições de Tesoureiro do Fundo Municipal de Turismo, de acordo com art. 20º, da Lei nº 2.901/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de setembro de 2020.

Cabo Frio, 02 de setembro de 2020.

ADRIANO GUILHERME DE TEVES MORENO
Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 10.526, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os termos da Lei n° 2.885, de 13 de abril de 2017, que reestrutura o Fundo Municipal de Cultura,

CONSIDERANDO os arts. 4º, 5º e 6º, da referida Lei, que dispõem sobre designação e as atribuições da Tesouraria do Fundo Municipal de Cultura,

CONSIDERANDO a indicação do Secretário Municipal de Cultura,

RESOLVE:

Art.1° **Designar** o servidor MANOEL DA SILVA SANTOS, Supervisor, sem prejuízo de suas atribuições e com os vencimentos relativos ao cargo já nomeado na portaria nº 9971/2020, para exercer cumulativamente com as funções do seu cargo as atribuições de Tesoureiro do Fundo Municipal de Cultura, de acordo com art. 6º, da Lei nº 2.885/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de setembro de 2020.

Cabo Frio, 02 de setembro de 2020.

ADRIANO GUILHERME DE TEVES MORENO
Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 10.527, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os termos da Lei n° 2.885, de 13 de abril de 2017, que reestrutura o Fundo Municipal de Cultura,

CONSIDERANDO os arts. 8º e 9º, da referida Lei, que dispõem sobre designação e as atribuições da Contabilidade do Fundo Municipal de Cultura,

CONSIDERANDO a indicação do Secretário Municipal de Cultura,

RESOLVE:

Art.1° **DESIGNAR** o servidor MARIA HELENA FERNANDES F DE AMORIM, Supervisor, sem prejuízo de suas atribuições e com os vencimentos relativos ao cargo já nomeado na portaria nº 9874/2020, para exercer cumulativamente com as funções do seu cargo as atribuições de Contador do Fundo Municipal de Cultura, de acordo com art. 9º, da Lei nº 2.885/2017, bem como as funções do seu cargo as atribuições de Contador do Fundo Municipal de Turismo, de acordo com art. 19º, da Lei nº 2.901/2017, já nomeado na portaria nº 7042/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de setembro de 2020.

Cabo Frio, 02 de setembro de 2020.

ADRIANO GUILHERME DE TEVES MORENO
Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 10.528, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, no uso das atribuições que lhe conferem o art.62 da Lei Orgânica Municipal, e na forma do que estabelece o art.88 da Lei n° 3.604, de 26 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor SANDRO HENRIQUE SILVEIRA DE SOUZA, Superintendente, nomeado pela Portaria n° 9.888, de 24 de agosto de 2020, sem prejuízo de suas atribuições e com os vencimentos relativos ao cargo já nomeado na portaria nº 9.888/2020, para responder pela direção do Instituto Municipal do Patrimônio Cultural – IMUPAC, conforme art. 3º, da Lei nº 303, de 30 de junho de 1981.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de setembro de 2019.

Cabo Frio, 02 de setembro de 2020.

ADRIANO GUILHERME DE TEVES MORENO
Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 9.870, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

(REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, no uso das atribuições que lhe conferem o art.62 da Lei Orgânica Municipal, e na forma do que estabelece o art.88 da Lei n° 3.604, de 26 de junho de 2019,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 13 de agosto de 2020, KARENN CRISTINE PINTO VARELLA, para exercer o cargo em comissão de Superintendente, padrão CC-6, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Cabo Frio, 24 de agosto de 2020.

ADRIANO GUILHERME DE TEVES MORENO
Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 9.874, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

(REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, no uso das atribuições que lhe conferem o art.62 da Lei Orgânica Municipal, e na forma do que estabelece o art.88 da Lei n° 3.604, de 26 de junho de 2019,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 13 de agosto de 2020, MARIA HELENA FERNANDES F DE AMORIM, para exercer o cargo em comissão de Supervisor, padrão CC-9, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Cabo Frio, 24 de agosto de 2020.

ADRIANO GUILHERME DE TEVES MORENO
Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura da Cidade de Cabo Frio
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 3, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

CONSIDERANDO as ações emergenciais, dispostas na Lei nº 14.017/2020 c/c Decreto Federal nº 10.464/2020, voltadas ao setor cultural, a serem adotadas em estado de calamidade pública, provocado pelo COVID-19.

CONSIDERANDO a importância das referidas ações no âmbito desta municipalidade ser elaboradas pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura com a participação efetiva da sociedade civil, compreendendo a gestão compartilhada na execução deste programa.

CONSIDERANDO a necessidade do procedimento em atender aos princípios da impessoalidade, moralidade e publicidade, que fundamentam o controle dos atos administrativos, bem como garantir a ampla participação da sociedade em todo o processo de discussão da execução da denominada Lei Aldir Blanc.

CONSIDERANDO a possibilidade de utilizar o disposto no art. 39 da Lei nº 8.666/93, no qual viabiliza a consulta pública dos atos preparatórios de licitação.

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Submeter à consulta pública, a quem possa interessar, as ações do inciso II e III do art. 2º, da Lei nº 14.017/2020, com intuito de trazer a participação efetiva da sociedade civil na formatação do (s) edital (ais) voltados às ações emergenciais no setor cultural no âmbito desta municipalidade.

§1º Para o cumprimento do disposto no caput, serão disponibilizados o Plano de Ação e o Edital elaborados pela Secretaria Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Cultura.

§ 2º O prazo definido para esta Consulta Pública é das 6h, do dia 18 de setembro de 2020 até às 18h, do dia 22 de setembro de 2020.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

§3º O acesso ocorrerá por meio do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, cujo endereço eletrônico é http://cabofrio.rj.gov.br/, bem como no site www.cabofrio.rj.gov.br/lei-aldir-blanc.

Art. 2º A disponibilização das informações permitirá à sociedade civil realizar sugestões, contribuições, questionamentos, por meio de formulário próprio, que ficará disponível no link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfB1xkVeQ-996gX3KewGLXFrNb3DfiMqqGc5THxy5OmicQW1A/viewform?usp=pp_url

§1º. As contribuições recebidas dentro do prazo desta Consulta Pública serão devidamente analisadas pela denominada Comissão da Lei Adir Blanc, composta por Conselheiros do Conselho Municipal de Cultura.

§ 2º Após análise, as contribuições acatadas serão publicadas.

§3º As contribuições não contempladas serão devidamente justificadas pela Comissão.

§4º As contribuições não enviadas no formulário de que trata o art. 2º ou recebidas fora do prazo não serão consideradas para efeitos do texto final do relatório de contribuições consolidadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cabo Frio, 16 de setembro de 2020.

Manoel Vieira Gomes Junior
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 9630/2020

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gestão Institucional
Coordenadoria Geral de Compras e Licitações

EXTRATO ADITIVO CONTRATO

INSTRUMENTO: Quinto Aditivo ao Contrato nº 035/2015
PARTES: MUNICÍPIO DE CABO FRIO e JOSÉ CARLOS DA CUNHA BOQUIMPANI
PRAZO DA PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.
PERIODO: 31/08/2020 a 01/09/2021
SECRETARIA RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e da Mulher
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Marta Maria da Silva Bastos
FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Processo nº 20.054/2015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666/93

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura da Cidade de Cabo Frio
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, o Presidente do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, no uso das suas atribuições, convoca os seus membros para participarem da *Reunião Ordinária*, a realizar-se no **dia 22 de setembro de 2020, às 15h**, por meio da plataforma *Google Meet*, com a seguinte

PAUTA:

- Aprovação da ata da reunião anterior (Reunião Extraordinária realizada no dia 02.09.2020);
- Votação do valor histórico-cultural do denominado "galpão do sal";
- Definição da pauta da próxima reunião;
- Assuntos Gerais.

Cabo Frio, 16 de setembro de 2020.

Evangelos dos Santos Pagalidis
Presidente do CMUPAC

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.